

Projeto de Lei nº 5404, de 2020

Iniciativa: Senador Paulo Paim (PT/RS)

Ementa:

Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, classificando como crime qualificado e crime hediondo o homicídio ou feminicídio praticados em razão de raça, cor ou etnia.

Explicação da Ementa:

Torna homicídio qualificado e crime hediondo a prática do crime de homicídio em razão de raça, cor ou etnia, punível com pena de reclusão, de 12 a 30 anos, bem como cria causas de aumento de pena, de 1/3 até a metade.

Assunto: Jurídico - Direito Penal e Penitenciário**Data de Leitura:** 07/12/2020

Em tramitação

Decisão: -**Último local:** 09/08/2021 - Plenário do Senado Federal (Secretaria Legislativa do Senado Federal)**Destino:** -**Último estado:** -

TRAMITAÇÃO

07/12/2020 PLEN - Plenário do Senado Federal**Ação:** Encaminhado à publicação, em 07/12/2020.

Publicado no DSF Páginas 19-24 - DSF nº 179

DOCUMENTOS

PL 5404/2020

Data: 07/12/2020**Autor:** Senador Paulo Paim (PT/RS)**Local:** Plenário do Senado Federal**Descrição/Ementa:** Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, classificando como crime qualificado e crime hediondo o homicídio ou feminicídio praticados em razão de raça, cor ou etnia.

Avulso inicial da matéria

Data: 07/12/2020**Autor:** Senado Federal**Local:** Plenário do Senado Federal**Descrição/Ementa:** -



Projeto de Lei nº 5404, de 2020